



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 233,23](#)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024

Município de Itaqui

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural.

Edital de Concorrência Eletrônica nº 002/2024

Tipo de julgamento: menor preço

Regime de execução: Empreitada por preço global

Modo de disputa: Aberto

Processo nº 5991/2024

AMPLA CONCORRÊNCIA

Edital de concorrência eletrônica para a
contratação de pessoa jurídica para **EXECUÇÃO
DE PROJETO ELÉTRICO DE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS ACESSOS
DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUI, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa para a **EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS ACESSOS DO MUNICÍPIO**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 8.818/2023.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia **03 de Outubro de 2024**, às **08:00**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até as **07:59**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 233,23](#)

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS ACESSOS DO MUNICÍPIO**, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no projeto executivo (Anexo I e V), minuta de contrato (Anexo nº III), cronograma físico-financeiro (Anexo nº VII) e demais documentos anexos ao presente edital.

LOTE 01				
Item		Unidade	Quantidade	Valor Total
01	Acesso Principal, trevos correspondentes	m	3.320	R\$ 523.287,50
02	Acesso sul e seu respectivo trevo	m	3560	R\$ 519.932,78
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO				R\$ 1.043.220,28

OBS: Não será permitida a subcontratação.

1.2. A fiscalização do contrato será exercida, conforme Portaria 144/2024, por conta dos seguintes servidores: **gestor:** Edivaldo Gonçalves Peres, **fiscal:** Gilsemar Pacianello Lorensis e **suplente:** Leonardo Braatz Borstmann.

1.2.1. Fiscal técnico portaria 896/2024 – Flademir Ramos dos Santos.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da sessão pública deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Bolsa de Licitações e Leilões pelo web site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2.1. O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Prefeitura de Itaqui, entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 233,23](#)

promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da sessão pública na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.3.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.3.7. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela pregoeira e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.8. Os documentos de habilitação deverão estar em arquivo PDF.

2.3.9. Ao oferecer sua proposta, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo I deste edital, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

2.3.10. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da empresa licitante.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 233,23](#)

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda não tenha celebrado, no ano-calendário de realização do presente processo licitatório, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **04(quatro) horas**.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo II** – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a **licitante vencedora** deverá enviar os seguintes documentos, em ***até 01 (UM) dia útil da solicitação do Agente de Contratação:***

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 233,23](#)

- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- f) o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: PAREI AQUI

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa, vigente, de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG

ILG = Ativo circulante + Realizável a longo prazo

Passivo circulante + exigível a longo prazo

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC

ILC = Ativo circulante

Passivo circulante

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – ISG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 233,23](#)

ISG = Ativo total

Passivo circulante + exigível a longo prazo

Índices contábeis – situação – ILC, ILG e ISG

* < (menor) que 1,00 = deficitária

* 1,00 a 1,35 = equilibrada

* > (maior) que 1,35 = satisfatória

→ Para endividamento total deve ser menor que 1,00.

ENDIVIDAMENTO TOTAL – ET

ET=Passivo circulante + exigível a longo prazo

ativo total

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.4.1. A substituição referida no item 5.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.4. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

5.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a

- a) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente.
- b) registro ou inscrição, da licitante, na entidade profissional competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 233,23](#)

c) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.5. DECLARAÇÕES

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da C.F., conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (Anexo IV);

b) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na LC nº 123/06, conforme Anexo IV, ou certidão simplificada do enquadramento de ME ou EPP expedida pela Junta Comercial, com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição;

c) Declaração que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Anexo IV);

d) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Anexo IV);

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo IV);

g) Declaração de idoneidade da empresa (Anexo IV);

h) Declaração e ausência de vínculo (Anexo IV);

i) Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo IV).

j) Declaração de adesão a nota fiscal eletrônica de SERVIÇOS (Anexo IV).

5.5.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.5.2.1. A substituição referida no item 5.5.1 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 233,23](#)

5.5.3 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.6 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.6.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.7. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

5.7.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu *Certificado de Registro de Cadastral*, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.7.2. A substituição referida no item 5.7.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.7.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.8. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

5.8.1. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.8.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 233,23](#)

na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 233,23](#)

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4.1. Na hipótese prevista no item 8.4 do presente edital, a Administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

8.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 233,23](#)

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 10,00 (DEZ REAIS)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (DEZ) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (DOIS) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (DOIS) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro *poderá*, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 233,23](#)

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (TRINTA) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts.44 e 45 da Lei Complementar nº123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 233,23](#)

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 233,23](#)

período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DO RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 233,23](#)

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o *termo de contrato* ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (CINCO) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 233,23](#)

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

16.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

16.4. As demais obrigações contidas no item 8 do Termo de Referência.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de **06 (SEIS) meses**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

17.1.1. O serviço será realizado em 06 (seis) etapas.

17.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de **06 (SEIS) meses**, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de **até 30 (TRINTA) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal, acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Obras, infraestrutura e desenvolvimento urbano e rural.

18.1.1. O pagamento será realizado por etapas, e, somente será saldado após a mesma estar 100% conclusa.

18.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPC-A do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 233,23](#)

18.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.5. Quando da emissão da nota fiscal, as retenções obrigatórias conforme a legislação deverão ser evidenciadas, bem como a retenção do Imposto de Renda (IR) que deverá ser procedida em favor do Município de Itaqui, em observância ao disposto no Decreto Municipal 8.493 de 09 de maio de 2022, disponível no site oficial www.itaqui.rs.gov.br na aba legislação.

18.6. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	5	SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAEST. E DESENV. URB. E RUR
Unidade:	1	DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES PÚBLICAS ESSÊNCIAIS
Função:	15	URBANISMO
Subfunção:	451	INFRAESTRUTURA URBANA
Programa	18	URBANISMO
Proj./Atividade:	2085	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO REDE ILUMINAÇÃO
Elemento:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	2899 - 1753	Operacao de Credito BRDE
Complemento:	0	NÃO SE APLICA
Reduzido:	6113	

Solicitação de Compras n. 194910.

19. DO REAJUSTE

19.1. OS valores objeto da contratação decorrente do processo licitatório serão reajustados com base no índice IPC-A, a contar da data do orçamento estimado, sendo esta a data de

19.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

19.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 30 (trinta) dias após do completo envio dos documentos.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O objeto licitado será recebido:

20.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

20.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 233,23](#)

20.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

20.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

20.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.

20.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

20.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 233,23](#)

- a) advertência;
 - b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 21.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 21.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.
- 21.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 21.6.** A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 21.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 21.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 21.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 21.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 21.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 233,23](#)

com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.portaldecompraspublicas.com.br e www.itaqui.rs.gov.br.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 233,23](#)

23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. Todas as especificações e exigências do Termo de Referência são parte integrante deste edital e devem ser cumpridas integralmente.

23.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaqui/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Itaqui/RS, 15 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE ITAQUI
LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO ITENS 01 E 02

ANEXO VI – PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL E PLANILHA BDI ITENS 01 E 02

ANEXO VII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ITENS 01 E 02

ANEXO VIII - PLANTAS ITENS 01 E 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural
Parque de Maquinas- Rua Mariano Pinto Nº 120-Bairro União
CEP: 97650-000 Fone: (55) 3432-1180- ramal 280 e-mail: obras@itaqui.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

EXECUÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS ACESSOS

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência é elaborado em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e o Decreto Municipal 112/2023, para atender às necessidades do município de Itaqui-RS. Os detalhes da contratação estão baseados em estudos técnicos preliminares, anexos a este documento, com o objetivo de viabilizar a contratação dos serviços de projeto elétrico nos acessos.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade contratar os serviços de projeto elétrico nos acessos do município de Itaqui-RS. O pagamento dos serviços será de acordo com a planilha que contempla o serviço já realizado elaborada pelo setor de engenharia da prefeitura de Itaqui-RS.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Os serviços objeto da presente contratação classificam-se como comuns, conforme o art. 20º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA

A necessidade de contratação dos serviços de projeto elétrico nos acessos é fundamentada na urgência de melhorar a segurança e a qualidade de vida dos moradores, bem como promover a valorização e o desenvolvimento urbano do município.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 1.043.220,28 (um milhão e quarenta e três mil, duzentos e vinte reais com vinte e oito centavos).

5.2. O pagamento dos serviços incluirá materiais, equipamentos e mão de obra, abrangendo todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas. Será efetuado conforme a planilha elaborada pela engenharia da prefeitura de Itaqui-RS.

5.3. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista na rubrica 3086.

Órgão:	5	Sec. Mun. De Obras, Infraest. E Desenv. Urb. E Rur
Unidade:	1	Departamento De Atividades Públicas Essenciais
Função:	15	Urbanismo
Subfunção:	451	Infraestrutura Urbana
Programa	18	Urbanismo
Proj./Atividade:	2085	Conservação E Manutenção Rede Iluminação
Elemento:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica
Recurso:	1500 - 0001	Recursos Não Vinculados De Impostos
Complemento:	0	Não Se Aplica
Reduzido:	3086	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural
Parque de Maquinas- Rua Mariano Pinto Nº 120-Bairro União
CEP: 97650-000 Fone: (55) 3432-1180- ramal 280 e-mail: obras@itaqui.rs.gov.br

- 5.4. O critério de reajuste, quando necessário, seguirá a variação efetiva do custo total dos serviços, admitindo o índice de reequilíbrio financeiro do IPC-A, da data base do projeto/orçamento.

6. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. PRAZO DE ENTREGA:

A Contratada deve entregar o serviço dentro de 5 meses após o início dos serviços de iluminação pública para cada lote, considerando a importância de gerenciar bem o tempo para evitar atrasos.

6.2. QUALIDADE DO SERVIÇO:

Antes de aceitar o serviço, será feita uma verificação para garantir que atenda a todos os requisitos de qualidade e segurança.

6.3. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Ao entregar o serviço, a Contratada assume total responsabilidade pelo que foi feito, devendo estar ciente das suas obrigações.

6.4. LOCAL DE ENTREGA:

O serviço deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras, facilitando o controle e garantindo que tudo seja feito conforme contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber o objeto conforme prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações do Edital e da proposta, comunicando por escrito à Contratada sobre quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas para que sejam corrigidas.
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor especialmente designado.
- 7.4. Efetuar o pagamento à Contratada conforme valor correspondente ao fornecimento do objeto, nos prazos e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.5. A Administração Municipal não se responsabilizará por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros devido a atos da Contratada, seus empregados ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. EXECUÇÃO DO OBJETO:

A Contratada deve realizar o objeto contratado em conformidade com as especificações técnicas, prazos e local indicados no edital e seus anexos, fornecendo a mão de obra e os equipamentos necessários para a execução dos serviços de projeto elétrico nos acessos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural
Parque de Maquinas- Rua Mariano Pinto Nº 120-Bairro União
CEP: 97650-000 Fone: (55) 3432-1180- ramal 280 e-mail: obras@itaqui.rs.gov.br

8.2. RESPONSABILIDADE POR VÍCIOS E DANOS:

A Contratada é responsável pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor. Deve tomar medidas para reparar ou substituir o objeto em caso de defeitos ou irregularidades.

8.3. COMUNICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS:

Quaisquer circunstâncias que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega devem ser comunicadas à Contratante com pelo menos 24 horas de antecedência, acompanhadas da devida comprovação.

8.4. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

Durante toda a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Contratada deve manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, incluindo regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica.

8.5. DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO:

A Contratada deve designar um preposto para representá-la perante a Contratante durante a vigência do contrato. Este preposto será responsável por todas as comunicações e ações necessárias em nome da empresa.

8.6. FORNECIMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

- a. A Contratada é responsável por fornecer todas as máquinas, equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços de projeto elétrico nos acessos.
- b. Os equipamentos fornecidos pela Contratada devem estar em perfeitas condições de funcionamento, de acordo com as normas de segurança e qualidade exigidas para a realização dos trabalhos.
- c. A Contratada será responsável por manter e operar adequadamente todos os equipamentos durante a vigência do contrato, realizando eventuais reparos e substituições necessárias, sem ônus adicional para a Contratante.
- d. Caso seja identificada a necessidade de equipamentos adicionais durante a execução dos serviços, a Contratada deverá providenciá-los de forma imediata e sem custos adicionais para a Contratante.
- e. A Contratada deverá garantir que os operadores dos equipamentos fornecidos possuam a devida qualificação e capacitação para operá-los de maneira segura e eficiente.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não está autorizada a subcontratar qualquer parte dos serviços ou fornecimento de bens deste contrato, seja total ou parcialmente. A Contratada é única e exclusivamente responsável pela execução completa do objeto contratado, sem possibilidade de transferência dessa responsabilidade a terceiros por meio de subcontratação. Qualquer tentativa de subcontratação será considerada uma violação contratual sujeita a sanções conforme previsto neste Termo de Referência e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural
Parque de Maquinas- Rua Mariano Pinto Nº 120-Bairro União
CEP: 97650-000 Fone: (55) 3432-1180- ramal 280 e-mail: obras@itaqui.rs.gov.br

10. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

- 10.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento realizado em 06 (seis), etapas sendo que o pagamento será realizado ate 30.dias ao final de cada uma.

12. FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

12.1. A Contratada será considerada em infração administrativa, conforme estipulado na Lei nº 14.133, de 2021, nos seguintes casos:

- a. Não cumprir parcial ou totalmente o contrato;
 - b. Causar prejuízos graves à Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo devido ao cumprimento parcial do contrato;
 - c. Não fornecer a documentação necessária para o processo licitatório;
 - d. Não manter sua proposta, exceto por motivo justificado;
 - e. Não celebrar o contrato ou fornecer a documentação necessária para a contratação dentro do prazo estipulado em sua proposta;
 - f. Atrasar a execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - g. Apresentar declarações ou documentação falsa durante o processo licitatório ou a execução do contrato;
 - h. Fraudar a licitação ou cometer atos fraudulentos durante a execução do contrato;
 - i. Comportar-se de maneira desonesta ou cometer fraudes de qualquer natureza;
 - j. Realizar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação;
 - k. Praticar atos lesivos conforme previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Em caso de infração, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a. Advertência por faltas leves, que não causem prejuízos significativos à Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural
Parque de Maquinas- Rua Mariano Pinto Nº 120-Bairro União
CEP: 97650-000 Fone: (55) 3432-1180- ramal 280 e-mail: obras@itaqui.rs.gov.br

- b. Multa moratória de 1% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias, em caso de atraso injustificado;
 - c. Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total, e proporcional à obrigação inadimplida em caso de inexecução parcial;
 - d. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública por até dois anos;
 - e. Impedimento de licitar e contratar com o Município, com descredenciamento por até cinco anos;
 - f. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que sejam ressarcidos os prejuízos causados à Contratante.
- 12.3. As penalidades previstas serão aplicadas em processo administrativo que garanta o contraditório e a ampla defesa à Contratada, conforme previsto na Lei nº 14.133 de 2021.
- 12.4. Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará a gravidade da conduta, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, conforme o princípio da proporcionalidade.

13. DA GARANTIA

- 13.1. Execução Fiel do Contrato: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme o caput do art. 115 da referida Lei.
- 13.2. Prorrogação em Caso de Impedimento: Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme o §5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.3. Acompanhamento e Fiscalização: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme o caput do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.4. Gestão do Contrato: A gestão do contrato ficará a cargo do(a) Secretário, **EDIVALDO GONÇALVES PERES**, matrícula **5949**, conforme portaria nº 144/24 emitida pela Administração.
- 13.5. Fiscalização Técnica: A fiscalização técnica do contrato será realizada conforme as determinações da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural, para obras ou serviços de engenharia. O responsável pela fiscalização será **FLADEMIR RAMOS DOS SANTOS**, matrícula **3699**, que exerce a função de Eletricista."



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural
Parque de Maquinas- Rua Mariano Pinto Nº 120-Bairro União
CEP: 97650-000 Fone: (55) 3432-1180- ramal 280 e-mail: obras@itaqui.rs.gov.br

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Este Termo de Referência pode ser alterado mediante decisão fundamentada da autoridade competente, dentro dos limites legais.
- 14.2. Omissões serão supridas pela legislação vigente.
- 14.3. Casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, seguindo a legislação e os princípios da Administração Pública.
- 14.4. Este Termo de Referência é válido até a conclusão do processo licitatório ou até revogação expressa pela autoridade competente.
- 14.5. Disputas serão resolvidas no foro da comarca indicada, com renúncia a qualquer outro.
- 14.6. O Termo de Referência será disponibilizado para consulta pública no local indicado.
- 14.7. Ajustes serão documentados nos autos do processo licitatório.

Itaqui-RS, 02 de julho de 2024.


ILCLEMAR FIGUEIREDO DA SILVA
Administrativo

EDUARDO SILVEIRA PEDROZO
Assistente Operacional

EMPRESA

Rua _____, nº _____. Bairro _____. CEP _____.
Fone (____) ____-____. E-mail _____

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

Ao Município de Itaquí

A/C: Sra. Agente de Contratação

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____/____-____, abaixo assinada por seu representante legal o Sr. _____ inscrito no CPF _____, tel(xx)xxxx.xxxx, interessada na participação do presente certame, propõe a esse Município a do projeto básico objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

LOTE 01			
Item	Descrição	Quant.	Valor total
01	Acesso Principal, trevos correspondentes	m	R\$
02	Acesso sul e seu respectivo trevo	m	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO			R\$

Observação¹ – Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas ao fornecimento de bens e/ou prestação dos serviços objeto do presente edital, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, sendo válido o preço cotado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

1.DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2. DECLARO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas Normas Infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

3. DECLARO, que COMPROMETO-ME a prestar garantia de assistência técnica, nas condições previstas e exigidas o ANEXO I do edital.

4. DECLARO ter conhecimento do local de abrangência dos serviços, que tomei conhecimento de todos os serviços a serem realizados e de que conheço a área de abrangência dos mesmos, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade por eventuais erros na composição da proposta de preços ou pela falta de informações, sendo este motivo não reconhecido para solicitação futura de reequilíbrio contratual em caso de contratação.

EMPRESA

Rua _____, nº _____. Bairro _____. CEP _____.
Fone (____) ____-____. E-mail _____

5. DECLARO de que disponho de técnicos especializados e estrutura técnica suficiente, como as ferramentas necessárias, condições técnicas e veículo(s) equipado(s) adequadamente para a Implantação dos equipamentos.

Validade da proposta: 60 dias

Data: _____

Nome e Assinatura do Representante Legal do Proponente
Carimbo da Empresa

Responsável Técnico
CREA/CAU Nº



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.
Fone (55) 3432-1100 – Ramal 231. licita@itaqui.rs.gov.br

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROJETO
ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
DOS ACESSOS AO MUNICÍPIO, QUE
FIRMAM O MUNICÍPIO DE ITAQUI E A
EMPRESA.....**

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro, de um lado o Município de Itaqui pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.120.662/0001-46, com sede na Av. Bento Gonçalves, n.º 335, na cidade de Itaqui/RS, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Leonardo Dicson Sanchez Betin**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 017.263.910-78, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º , com sede na Rua/Av. , n.º , bairro , cidade de , Estado , neste ato representado pelo seu diretor/procurador, Sr. (Sra.) , brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. , n.º , Município de , Estado , inscrito(a) no CPF n.º , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem. aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1.O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do processo administrativo nº 5991/2024, edital de licitação da Concorrência Eletrônica nº 002/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.2. O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de **EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS ACESSOS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações técnicas detalhadas no projeto executivo(Anexo I), assim como nos demais anexos, pela CONTRATADA, a serem executados em regime de empreitada global, conforme o projeto básico/termo de referência do edital de licitação nº 002/2024 e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100 – Ramal 231. licita@itaqui.rs.gov.br

3.1. O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento.

3.2. Quando da emissão da nota fiscal, as retenções obrigatórias conforme a legislação deverão ser evidenciadas, bem como a retenção do Imposto de Renda (IR) que deverá ser procedida em favor do Município de Itaqui, em observância ao disposto no Decreto Municipal 8.493 de 09 de maio de 2022, disponível no sítio oficial www.itaqui.rs.gov.br na aba legislação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado ao fim de cada etapa, de acordo com o cronograma físico-financeiro da execução, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

4.1.1. O pagamento será realizado por etapas, e, somente será saldado após a mesma estar 100% conclusa.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até 30 (TRINTA) dias a contar da apresentação de nota fiscal/fatura aprovada. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I – A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços objeto do presente contrato no prazo máximo de 03 (TRÊS) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pela CONTRATANTE;

II – O prazo de vigência do contrato será de 10(DEZ) meses, tendo como prazo de execução 05(CINCO) meses para cada lote, tendo como prazo a data da ordem de início.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 5

SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAEST. E DESENV. URB.
E RUR

Unidade: 1

DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES PÚBLICAS
ESSÊNCIAIS



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100 – Ramal 231. licita@itaqui.rs.gov.br

Função:	15	URBANISMO
Subfunção:	451	INFRAESTRUTURA URBANA
Programa	18	URBANISMO
Proj./Atividade:	2085	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO REDE ILUMINAÇÃO
Elemento:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	2899 - 1753	Operacao de Credito BRDE
Complemento:	0	NÃO SE APLICA
Reduzido:	6113	

Solicitação de Compras n. 194910.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPC-A do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1. O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:

I – Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice IPC-A; ou de

II – Repactuação no caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou de predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, após o período mínimo de 1 (um) ano:

- a) Da data de apresentação da proposta para os custos decorrentes do mercado;
- b) Da celebração do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao

qual a proposta esteja vinculada para os custos de mão de obra.

Parágrafo único. Em sendo solicitada a repactuação, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100 – Ramal 231. licita@itaqui.rs.gov.br

possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III – Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

I – Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Providenciar a anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional;

III - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

IV - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

V - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

VI – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100 – Ramal 231. licita@itaqui.rs.gov.br

VII - Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.

VIII - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

IX - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

X - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

XI - Parágrafo único. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

XII – Todas as demais inclusas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

12.1. Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico da CONTRATADA para execução do presente contrato é o(a) Sr.(Sra.) _____, registrado no _____ (conselho profissional competente) sob o nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por, conforme Portaria nº 144/2024 :

Gestor: Edivaldo Gonçalves Peres;

Fiscal: Gilsemar Pacianello Lorensis;

Suplente: Leonardo Braatz Borstmann

1.2.1. Fiscal técnico portaria 896/2024:

*Flademir Ramos dos Santos.

II – Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – Realizar laudos, para fins de viabilizar os pagamentos, após o término de cada etapa .

III- Todas as demais constantes no DM 6129/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto do presente contrato será recebido:



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100 – Ramal 231. licita@itaqui.rs.gov.br

I – Provisoriamente pelo responsável designado pela CONTRATANTE para acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 10(dez) dias da notificação da CONTRATADA acerca do término do serviço e ou da etapa;

II – Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 10 (dez) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO OBJETO

15.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 02 (DOIS) anos a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.
Fone (55) 3432-1100 – Ramal 231. licita@itaqui.rs.gov.br

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste instrumento contratual as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente instrumento contratual.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste instrumento contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente documento o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100 – Ramal 231. licita@itaqui.rs.gov.br

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.2 do presente documento exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

- I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
- II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;
- III – Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.



PREFEITURA DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100 – Ramal 231. licita@itaqui.rs.gov.br

18.2. Todas as especificações e exigências do Termo de Referência são parte integrante deste instrumento contratual e devem ser cumpridas integralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaqui/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em _____
(_____) vias de igual teor e forma.

Itaqui/RS, ____ (dia), de _____ (mês) de 20__.

Prefeito Municipal

Representante da CONTRATADA

EMPRESA

Rua _____, nº _____. Bairro _____. CEP _____.
Fone (____) ____-____. E-mail _____

ANEXO IV - DECLARAÇÕES

1. DECLARAÇÃO DE ME/EPP

A empresa _____, CNPJ nº _____._____._____/_____-_____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis que:

- () Encontra-se enquadrada como MICROEMPRESA, conforme inciso I, do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () Encontra-se enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () Não encontra-se enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006.
- () Tem conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 4º, parágrafo 2º da Lei nº 14.133/2021.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data.

Nome e assinatura do CONTADOR

Carimbo do contador

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Carimbo com CNPJ da Empresa

EMPRESA

Rua _____, nº _____. Bairro _____. CEP _____.
Fone (____) ____-____. E-mail _____

2. DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Referência: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2024.

A empresa _____, CNPJ nº _____._____._____/_____-_____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, sob as penalidades cabíveis, DECLARA:

Condições do Edital:

- Conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital de Licitação.

Requisitos de Habilitação:

- Para fins do disposto no inciso I, do Art. 63, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Cumprimento ao Art. 7º, XXXIII, da CF:

- Não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Proposta:

- Declaro que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas Normas Infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Danos ou Prejuízos:

- Assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Prefeitura de Itaqui, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Idoneidade:

- Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, e alterações, bem como de que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Fatos Impeditivos:

- Até a presente data inexistem fatos supervenientes para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ausência de Vínculo:

EMPRESA

Rua _____, nº _____. Bairro _____. CEP ____-____-____.

Fone (____) ____-____. E-mail _____

- Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

NFS-e:

- Declara ter aderido à Nota Fiscal de Serviço Eletrônica de padrão nacional, conforme Convênio da NFS-e e Lei 5.172/66.

DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL:

- Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do “Contrato” ou “ARP”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, caso assim solicitado.

Comunicação entre as partes:

Pactum as partes que comunicações/notificações relacionados ao objeto do presente “contrato” serão realizadas por e-mail, sendo o da contratada _____ e WhatsApp (____)_____, independentemente de confirmação de recebimento, sem necessidade de recebimento de forma física, comprometendo-se a contratada em manter os seus contatos devidamente atualizados, sob pena de não lhes ser lícito reclamar a respeito.

Para fins de assinatura do Contrato, segue os dados do Representante Legal:

Nome: _____.

Endereço: _____, nº _____, Apto. Nº _____.

Bairro: _____.

Cidade: _____/____.

Telefone: (____) _____.

Whatsapp:(____)_____.

E-mail: _____.

RG: _____.

CPF: _____.

Local e data

Representante Legal da Empresa

Memorial Descritivo do Projeto Elétrico

Iluminação Pública

Acesso PRINCIPAL



ABRIL / 2024

Nestor José Kunkel

Engº Eletricista e Engº Segurança do Trabalho
CREA/RS 130814

1. CLIENTE

Nome: Prefeitura Municipal de Itaquí
Rua: Bento Gonçalves, 335
CNPJ: 88.120.662-0001-46
E-mail: gabinete@itaqui.rs.gov.br

2. OBJETIVO

O presente memorial visa descrever o projeto do sistema de iluminação pública do acesso PRINCIPAL a cidade, AVENIDA BORGES DE MEDEIROS. Quando à execução deste projeto, consultar as normas da concessionária e NBR.

3. APRESENTAÇÃO

O projeto foi feito para atender o sistema de iluminação pública do acesso PRINCIPAL a cidade de Itaquí, instalado a 2,5 metros da faixa de domínio terá postes a cada 50 metros, os circuitos deverão atender no máximo 250 metros para cada lado do centro de carga, postes terão 2 braços em (V) cada um com uma lâmpada de 150W.

4. NORMAS

NBR - 5101
NBR - 5410

5. REDE

Na parte de rede nua será utilizado cabo multiplex 4x16mm para atender a uma queda máxima de tensão de 3,82%. Em subterrâneo utilizar cabo 16mm unipolar ou PP 4x para atender a iluminação do trevo principal.

6. LAMPADAS

MANUAL DO USUÁRIO
Modelo HIGHLUX ZL 6919
Aparelho de Iluminação de LED Pública

Zagonel
Tecnologia eficiente

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	
Estrutura principal dissipador	Alumínio Extrudado
Sistema de fixação para postes	Supporte p/ tubo P ou G c/ ajuste de Ângulo -20° a 20°
Pintura	Eletrostática pó I. Poliéster
Dimensões máximas (aproximadas)	145 x 194 x 654 mm
Fonte de luz	LED SMD (Surface Mounted Device)
Ângulo de radiação luminosa	80° x 130°
Distribuição fotométrica transversal (0°)	Tipo II
Distribuição fotométrica longitudinal (0°)	Média
Controle de distribuição de intensidade luminosa (0°)	Limitada (Cut-off)
Lente*	Polycarbonato
Potência nominal	150 W
Fluxo luminoso efetivo (lúmens) (±10%)	28.650lm
Eficiência luminosa (±10%)	191 lm/W
Fluxo luminoso do LED (T _a =25°C) (±10%)	33.521lm
Temperatura de cor correlata (TCC)	4.000 K
Temperatura ambiente de operação (Ta)	-30°C a 50°C
Marca / Modelo / Potência (driver 1)	ZAGONEL / HIGHLUX 150 W / 150 W
Corrente de entrada (driver 1)	1.200 mA - 127 V 702 mA - 220 V
Corrente e tensão de saída (driver 1)	1.720 mA 84 V
Tensão de alimentação (produto)	100-250 Vac 50-60 Hz
Fator de potência (FP)	0,99
Distorção harmônica total de corrente (THD)	< 10%
Sistema de fotocélula integrada	Não contém
Dimerização	0-10 V
Modelo de tomada base fotocélula	7 segmentos
Grau de proteção	IP 67 (driver e conjunto óptico) IP 44 (alajamento do driver)
Índice de reprodução de cor (IRC)	70
Dispositivo de proteção contra surtos (DPS)	10 kV 12 kA
Proteção contra sobretensões transitórias (L/N - L) (L/N - PE) (L - PE)	
Proteção contra impacto	IK 10
Classe de isolamento elétrico**	Classe I
Peso do produto (aproximado)	5 Kg
Vida útil do LED (reportada TM-21-1)	L70 90.000 h
Vida útil do LED (projetada TM-21-1)***	L70 105.000 h
Garantia (contra defeitos de fabricação)	5 anos
Data de validade para armazenamento	Indeterminado

ENERGIA
ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA

Fabricante: Zagonel S.A.
Marca: Zagonel
Modelo: HIGHLUX ZL 6919
Tipo: Tecnologia LED

Mais eficiente

A

B

C

D

Menos eficiente

Potência
150
(W)

Eficiência Luminosa
191
(lm/W)

Vida Declarada Nominal
90.000
(h)

PROCEL

PROGRAMA
PATRÃO PROCEL
DE ETIQUETAGEM

INMETRO

INSTRUÇÕES DE INSTALAÇÃO E RECOMENDAÇÕES DE USO, LEIA O MANUAL DO APARELHO

2015/KYZ

* IMPORTANTE: a região da lente (proteção) sobre o LED não pode ser coberta ou obstruída a passagem de luz. A lente sobre o LED precisa de limpeza periódica para evitar o superaquecimento e para garantir sua vida útil.

** Representa o nível de proteção contra choques elétricos normalizado pelo IEC 61140.

*** Valor projetado conforme tabela TM-21-1 considerando a temperatura e corrente reportadas na LM-80 do LED.

**** Diâmetro do tubo de fixação: P - Ø 25 a 52 mm ou G - Ø 48 a 64 mm (conforme configuração de compra)

Todas as peças metálicas recebem tratamento anticorrosivo.

Shunting cap (fornecimento condicionado à configuração de compra).

Medidas Aproximadas | Imagens meramente ilustrativas

DIMENSÕES DO PRODUTO

Para solicitar os arquivos fotométricos entre em contato com nosso comercial.

CURVA FOTOMÉTRICA DA LENTE

Como considerando instalação com 0° de inclinação.

! IMPORTANTE: RECOMENDA-SE QUE A INSTALAÇÃO SEJA FEITA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO.

NECESSÁRIO

Parafusos para instalação
Torque de aperto de 8 N.m

Parafuso de fixação M10 X 25
Arruela de pressão
Arruela lisa

Parafuso de fixação M10 X 40

Procedimento de montagem

MONTAGEM HORIZONTAL

Utilize a furação específica para realizar a montagem.

MONTAGEM VERTICAL

Utilize a furação específica para realizar a montagem.

PARA GARANTIR O CORRETO FUNCIONAMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA, É IMPORTANTE QUE O PRODUTO SEJA LIGADO A UM SISTEMA DE ATERRAMENTO. EM LOCAIS ONDE NÃO HOUVER ATERRAMENTO INDIVIDUAL, UTILIZAR ESQUEMA DE LIGAÇÃO TN-C.

NECESSÁRIO

Parafusos para instalação
Torque de aperto de 8 N.m

Indica-se a altura de instalação entre 5 - 12 m. Para alturas diferenciadas é preciso analisar a fotometria do produto e o ambiente em que será instalada.

Procedimento de instalação

01 Para a instalação, faça a ligação dos cabos.

RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DE CABOS 2,5 mm².

02 Depois da montagem, posicione a luminária no tubo, encaixe e aperte os parafusos com auxílio de uma chave de boca Nº17.

03 Garanta o perfeito encaixe da luminária, e que o cabo de alimentação de energia não esteja pressionado ou amassado.

04 Para realizar o ajuste de ângulo, após fixar a luminária no braço, solte o parafuso até que a estrutura se movimente.

FAÇA O AJUSTE UTILIZANDO AS MARCAÇÕES PARA AUXILIAR, EM SEGUNDA REALIZE O APERTO DO PARAFUSO PARA PRENDER A POSIÇÃO NO ÂNGULO DESEJADO.

05 Após a luminária estar instalada e antes de energizá-la retire a película protetora presente na lente, evitando desta forma danos por superaquecimento.

POSSÍVEIS ÂNGULOS DE INSTALAÇÃO E AJUSTES DO SUPORTE DE ELEVAÇÃO

Para realizar o ajuste de ângulo, após fixar a luminária no braço, solte o parafuso até que a estrutura se movimente. Faça o ajuste utilizando as marcações para auxiliar, em seguida realize o aperto do parafuso para prender a posição no ângulo desejado.

1. Posição normal de operação: 0°										
Montagem horizontal										
Ângulos:	-20°	-15°	-10°	-5°	0°	5°	10°	15°	20°	
Montagem vertical										
Ângulos:			0°	5°	10°	15°	20°			

Tomada 3, 5 ou 7 segmentos

Para itens equipados com a tomada de 3, 5 ou 7 segmentos, o controle de liga/desliga da luminária é feito pelo sistema fotoeletrônico externo acoplado ao produto. No caso de não utilizar o sistema fotoeletrônico, recomenda-se o uso de shorting cap.

Tc (Temperatura de Corpo)

Ponto de medição de temperatura de corpo. Como garantia da vida útil mínima de 90.000 h do produto, esta temperatura não pode ultrapassar 85°C.

7. POSTES

Postes deverão ter 9 metros de altura e braço em V para atender ilumino técnica. O corpo da luminária é feito em alumínio injetado em alta pressão com acabamento em tinta eletrostática a pó e parafusos de aço inox. Seu design moderno apresenta um corpo único,

projetado para que a luminária seja leve e compacta, com vedação IP66 contém aletas que facilitam a limpeza, evitando assim o acúmulo de água e outros resíduos.

8. ATERRAMENTO

Deverá ser instalada 01 (um) haste de diâmetro nominal (5/8") 15,87 mm, revestida com uma camada de cobre com espessura mínima de 0,254 μ x m, com comprimento mínimo 2,40 metros, com a função de aterramento para cada poste metálico da Iluminação Pública.

9. MATERIAIS

Descrição	Quantidade	Unidade
Cabo Unipolar de cobre # 16,00 mm ² , isolamento em XLPE para 90 ° C – Cor Preto.	600	m
Cabo Unipolar de cobre # 16,00 mm ² , isolamento em XLPE para 90 ° C – Cor Azul Claro.	600	m
Cabo MULTIPLEX # 4x16,00 mm ² .	3200	m
Poste decorativo, fabricado em aço SAE 1010/1020, telescópico reto circular com 9,0 metros de altura livre do solo, com base	63	pç
Refletor led 150w	126	PÇ
ARMAÇÃO SECUNDARIA	63	PÇ
ISOLADOR ROLDANA	63	pç
LAÇO 25MM	60	pç
ALÇA 25MM	12	pç
CONECTOR PERFURANTE 25MM/2,5MM	126	m
Cabo Unipolar de cobre # 2,50 mm ² , isolamento em XLPE para 90 ° C – Cor Preto	300	m
Cabo Unipolar de cobre # 2,50 mm ² , isolamento em XLPE para 90 ° C – Cor Azul Claro.	300	m
Haste de aterramento 2400 x 15,875 mm	63	pç
Cinta circular cc070 (ou compatível com poste)	63	pç

10. DETALHES

Os detalhes de execução das estruturas, encabeçamento, conjuntos de iluminação e aterramento serão apresentados em projeto para esclarecimento quanto à sua instalação.

Itaqui/RS, 28 de ABRIL 2024.



Nestor José Kunkel
 Engº Eletricista / Engº Segurança do Trabalho
 CREA/RS 130814

Memorial Descritivo do Projeto Elétrico

Iluminação Pública

Acesso SUL



ABRIL / 2024

Nestor José Kunkel

Engº Eletricista e Engº Segurança do Trabalho
CREA/RS 130814

1. CLIENTE

Nome: Prefeitura Municipal de Itaquí
Rua: Bento Gonçalves, 335
CNPJ: 88.120.662-0001-46
E-mail: gabinete@itaqui.rs.gov.br

2. OBJETIVO

O presente memorial visa descrever o projeto do sistema de iluminação pública do acesso SUL a cidade, AVENIDA LUIZ JOAQUIM DE SÁ BRITO. Quando à execução deste projeto, consultar as normas da concessionária e NBR.

3. APRESENTAÇÃO

O projeto foi feito para atender o sistema de iluminação pública do acesso SUL a cidade de Itaquí, instalado a 2,5 metros da faixa de domínio terá postes a cada 50 metros, os circuitos deverão atender no máximo 250 metros para cada lado do centro de carga, postes terão 2 braços em (V) cada um com uma lâmpada de 150W.

4. NORMAS

GED – 3446
GED – 3648
GED – 3650
NBR – 5101
NBR – 5410

5. REDE

Na parte de rede nua será utilizado cabo multiplex 4x16mm para atender a uma queda máxima de tensão de 3,86%. Em subterrâneo utilizar cabo 16mm unipolar ou PP 4x para atender a iluminação do trevo principal.

6. LAMPADAS

MANUAL DO USUÁRIO
Modelo HIGHLUX ZL 6919
Aparelho de iluminação de LED Pública

Zagonel
Tecnologia eficiente

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	
Estrutura principal dissipador	Alumínio Extrudado
Sistema de fixação para postes****	Supporte a/ tubo P ou G c/ ajuste de Ângulo -20° +20°
Pintura	Eletrostática pó / Polyester
Dimensões máximas (aproximadas)	145 x 194 x 654 mm
Fonte de luz	LED SMD (Surface Mounted Device)
Ângulo de radiação luminosa	80° x 150°
Distribuição fotométrica transversal (0°)	Tipo II
Distribuição fotométrica longitudinal (0°)	Média
Controle de distribuição de intensidade luminosa (0°)	Limitada (Cut-off)
Lente*	Polycarbonato
Potência nominal	150 W
Fluxo luminoso efetivo (lúmens) (±10%)	28.650lm
Eficiência luminosa (±10%)	191 lm/W
Fluxo luminoso do LED (T _a =25°C) (±10%)	33.521lm
Temperatura de cor correlata (TCC)	4.000 K
Temperatura ambiente de operação (Ta)	-30°C a 50°C
Marca / Modelo / Potência (driver I)	ZAGONEL / HIGHLUX 150 W / 150 W
Corrente de entrada (driver I)	1.200 mA - 127 V / 702 mA - 220 V
Corrente e tensão de saída (driver I)	1.720 mA / 84 V
Tensão de alimentação (produto)	100-250 Vac / 50-60 Hz
Fator de potência (FP)	0,99
Distorção harmônica total de corrente (ATHD)	< 10%
Sistema de fotocélula integrada	Não contém
Dimerização	0-10 V
Modelo de tomada base fotocélula	7 segmentos
Grav de proteção	IP 67 (driver e conjunto óptico) IP 44 (alojamento do driver)
Índice de reprodução de cor (IRC)	70
Dispositivo de proteção contra surtos (DPS)	10 kV / 12 kA
Proteção contra sobretensões transitórias	(L/N - L) / (L/N - PE) / (L - PE)
Proteção contra impacto	IK 10
Classe de isolamento elétrico**	Classe I
Peso do produto (aproximado)	5 Kg
Vida útil do LED (reportada TM-21-11)	L70 / 90.000 h
Vida útil do LED (projetada TM-21-11)***	L70 / 105.000 h
Garantia (contra defeitos de fabricação)	3 anos
Data de validade para armazenamento	Indeterminado

ENERGIA
ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA

Fabricante: Zagonel S.A.
Marca: Zagonel
Modelo: HIGHLUX ZL 6919
Tipo: Tecnologia LED

Mais eficiente

A

B

C

D

Menos eficiente

Potência
150
(W)

Eficiência Luminosa
191
(lm/W)

Vida Declarada Nominal
90.000
(h)

INSTRUÇÕES DE INSTALAÇÃO E RECOMENDAÇÕES DE USO, LEIA O MANUAL DO APARELHO

2015/XYZ

* IMPORTANTE: a região da lente (proteção) sobre o LED não pode ser coberta ou plastificada a passagem de luz. A lente sobre o LED precisa de limpeza periódica para evitar o superaquecimento e para garantir sua vida útil.

** Representa o nível de proteção contra choque elétrico normalizado pela IEC 61140.

*** Valor projetado conforme tabela TM-21-11 considerando a temperatura e corrente reportadas na LM-80 do LED.

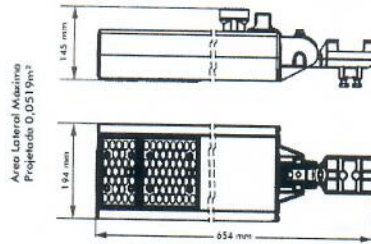
****Diâmetro do tubo de fixação: P - Ø 25 a 52 mm ou G - Ø 48 a 64 mm (conforme configuração de compra)

Todas as peças metálicas recebem tratamento anticorrosivo.

Sheltering cap (fornecimento condicionado a configuração de compra).

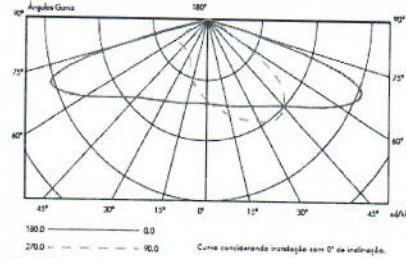
Medidas Aproximadas | Imagens meramente ilustrativas

DIMENSÕES DO PRODUTO



CURVA FOTOMÉTRICA DA LENTE

Para solicitar os arquivos fotométricos entre em contato com nosso comercial.



! IMPORTANTE: RECOMENDA-SE QUE A INSTALAÇÃO SEJA FEITA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO.

NECESSÁRIO

Parafusos para instalação
Torque de aperto de 8 N.m

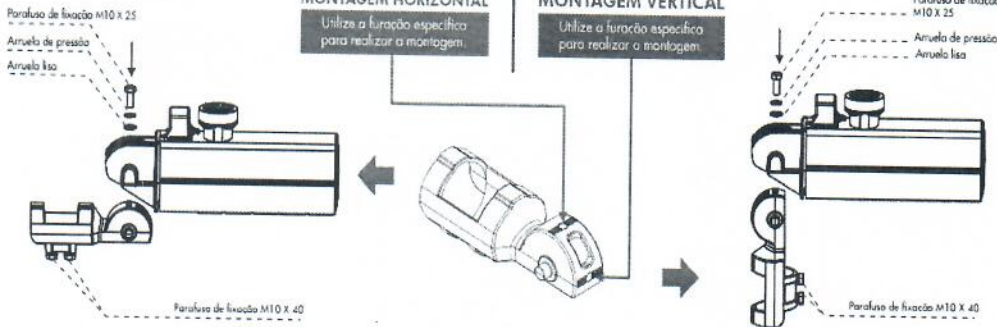
Procedimento de montagem

MONTAGEM HORIZONTAL

Utilize a furação específica para realizar a montagem.

MONTAGEM VERTICAL

Utilize a furação específica para realizar a montagem.



PARA GARANTIR O CORRETO FUNCIONAMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA, É IMPORTANTE QUE O PRODUTO SEJA LIGADO A UM SISTEMA DE ATERRAMENTO. EM LOCAIS ONDE NÃO HOUVER ATERRAMENTO INDIVIDUAL, UTILIZAR ESQUEMA DE LIGAÇÃO TN-C.

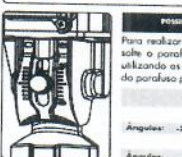
Procedimento de instalação

NECESSÁRIO

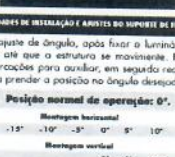
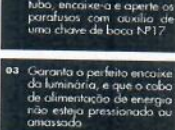
Parafusos para instalação
Torque de aperto de 8 N.m

Indica-se a altura de instalação entre 5 - 12 m. Para alturas diferenciadas é preciso analisar a fotometria do produto e o ambiente em que será instalada.

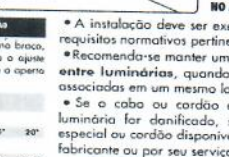
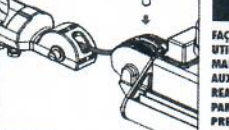
01 Para a instalação, faça a ligação dos cabos.



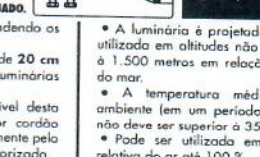
02 Depois de montada, posicione a luminária no braço, solte o parafuso até que a estrutura se movimente. Faça o ajuste utilizando as marcações para auxiliar, em seguida realize o aperto do parafuso para prender a posição no ângulo desejado.



MONTAGEM VERTICAL



MONTAGEM HORIZONTAL



03 Para realizar o ajuste de ângulo, após fixar a luminária no braço, solte o parafuso até que a estrutura se movimente. Faça o ajuste utilizando as marcações para auxiliar, em seguida realize o aperto do parafuso para prender a posição no ângulo desejado.

Após a luminária estar instalada e antes de energizá-la retire a película protetora presente na lente, evitando desta forma danos por superaquecimento.

POSSIBILIDADES DE INSTALAÇÃO E AJUSTE DO ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO

Para realizar o ajuste de ângulo, após fixar a luminária no braço, solte o parafuso até que a estrutura se movimente. Faça o ajuste utilizando as marcações para auxiliar, em seguida realize o aperto do parafuso para prender a posição no ângulo desejado.

Posição normal de operação: 0°	Montagem horizontal	Montagem vertical
Ângulos: -20° -15° -10° -5° 0° 5° 10° 15° 20°		
Ângulos: 0° 5° 10° 15° 20°		

- A instalação deve ser executada atendendo os requisitos normativos pertinentes.
- Recomenda-se manter uma distância de 20 cm entre luminárias, quando utilizadas luminárias associadas em um mesmo local.
- Se o cabo ou cordão externo flexível desta luminária for danificado, substituir por cordão especial ou cordão disponível exclusivamente pelo fabricante ou por seu serviço técnico autorizado.

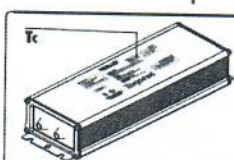
- A luminária é projetada para ser utilizada em altitudes não superiores a 1.500 metros em relação ao nível do mar.
- A temperatura média do ar ambiente (em um período de 24 h) não deve ser superior a 35 °C.
- Pode ser utilizada em umidade relativa do ar até 100 %.

TOMADA SEGMENTADA PARA O SISTEMA FOTOELÉTRICO EXTERNO ACOPLADO.



Tomada 3, 5 ou 7 segmentos

Para itens equipados com a tomada de 3, 5 ou 7 segmentos, o controle de liga/desliga da luminária é feito pelo sistema fotoelétrico externo acoplado ao produto. No caso de não utilizar o sistema fotoelétrico, recomenda-se o uso de shorting cap.



Tc (Temperatura de Corpo)

Ponto de medição de temperatura de corpo. Como garantia da vida útil mínima de 90.000 h do produto, esta temperatura não pode ultrapassar 85°C.

7. POSTES

Postes deverão ter 9 metros de altura e braço em V para atender iluminação técnica. O corpo da luminária é feito em alumínio injetado em alta pressão com acabamento em tinta eletrostática a pó e parafusos de aço inóx. Seu design moderno apresenta um corpo único, projetado para que a luminária seja leve e compacta, com vedação IP66 contém aletas que facilitam a limpeza, evitando assim o acúmulo de água e outros resíduos.

8. ATERRAMENTO

Deverá ser instalada 01 (um) haste de diâmetro nominal (5/8") 15,87 mm, revestida com uma camada de cobre com espessura mínima de 0,254 μ x m, com comprimento mínimo 2,40 metros, com a função de aterramento para cada poste metálico da Iluminação Pública.

9. MATERIAIS

Descrição	Quantidade	Unidade
Cabo Unipolar de cobre # 16,00 mm ² , isolação em XLPE para 90 ° C – Cor Preto.	600	m
Cabo Unipolar de cobre # 16,00 mm ² , isolação em XLPE para 90 ° C – Cor Azul Claro.	600	m
Cabo MULTIPLEX # 4x16,00 mm ² .	3250	m
Poste decorativo, fabricado em aço SAE 1010/1020, telecônico reto circular com 9,0 metros de altura livre do solo, com base	64	m
Refletor led 150w	128	PÇ
ARMAÇÃO SECUNDARIA	60	PÇ
ISOLADOR ROLDANA	60	pç
LAÇO 25MM	60	pç
ALÇA 25MM	12	pç
CONECTOR PERFURANTE 25MM/2,5MM	128	m
Cabo Unipolar de cobre # 2,50 mm ² , isolação em XLPE para 90 ° C – Cor Preto	350	m
Cabo Unipolar de cobre # 2,50 mm ² , isolação em XLPE para 90 ° C – Cor Azul Claro.	350	m
Haste de aterramento 2400 x 15,875 mm	64	pç
Cinta circular cc070 (ou compatível com poste)	60	pç

10. DETALHES

Os detalhes de execução das estruturas, encabeçamento, conjuntos de iluminação e aterramento serão apresentados em projeto para esclarecimento quanto à sua instalação.

Itaqui/RS, 28 de ABRIL 2024.



Nestor José Kunkel
Engº Eletricista / Engº Segurança do Trabalho
CREA/RS 130814



Nestor José Kunkel
Engº Eletricista / Engº Segurança do Trabalho
CREA/RS 130814

24/07/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

ITEM 01

acesso trevo principal

RELACÃO DE ITENS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

ITEM	CODIGO	BANCO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO					CUSTO TOTAL DO ITEM + BDI	INCIDÊNCIA DO ITEM (%)
						MÃO DE OBRA	MATERIAL	SUBTOTAL	CUSTO TOTAL DO ITEM	B.D.I. (%)		
1.0			FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAL ELETRICO								502.193,33	95,97%
1.1	92982	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	1.200,00	R\$ 0,00	R\$ 15,74	R\$ 15,74	R\$ 18.888,00	R\$ 2.976,75	R\$ 21.864,75	4,18%
1.2	1	PROPRIO	Cabo MULTIPLEX # 4x16,00 mm²	M	3.200,00	R\$ 0,00	R\$ 14,49	R\$ 14,49	R\$ 46.368,00	R\$ 7.307,60	R\$ 53.675,60	10,26%
1.3	100621	SINAPI	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, FLANGEADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	und	63,00	R\$ 0,00	R\$ 3.733,60	R\$ 3.733,60	R\$ 235.216,80	R\$ 37.070,17	R\$ 272.286,97	52,03%
1.4	101658	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	und	126,00	R\$ 0,00	R\$ 593,34	R\$ 593,34	R\$ 74.760,84	R\$ 11.782,31	R\$ 86.543,15	16,54%
1.5	101538	SINAPI	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	und	63,00	R\$ 0,00	R\$ 42,24	R\$ 42,24	R\$ 2.661,12	R\$ 419,39	R\$ 3.080,51	0,59%
1.6	101556	SINAPI	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	und	72,00	R\$ 0,00	R\$ 6,73	R\$ 6,73	R\$ 484,56	R\$ 76,37	R\$ 560,93	0,11%
1.7	2	PROPRIO	Conector Derivação Perfurante 10-95- 1,5-10mm Cdp70	und	126,00	R\$ 0,00	R\$ 10,25	R\$ 10,25	R\$ 1.291,50	R\$ 203,54	R\$ 1.495,04	0,29%
1.8	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	und	600,00	R\$ 0,00	R\$ 4,66	R\$ 4,66	R\$ 2.796,00	R\$ 440,65	R\$ 3.236,65	0,62%
1.9	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	und	63,00	R\$ 0,00	R\$ 108,45	R\$ 108,45	R\$ 6.832,35	R\$ 1.076,78	R\$ 7.909,13	1,51%
1.10	104750	SINAPI	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	und	63,00	R\$ 0,00	R\$ 17,84	R\$ 17,84	R\$ 1.123,92	R\$ 177,13	R\$ 1.301,05	0,25%



Nestor José Kunkel
Engº Eletricista / Engº Segurança do Trabalho
CREA/RS 130814

24/07/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

acesso trevo principal

RELAÇÃO DE ITENS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

ITEM	CODIGO	BANCO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO					CUSTO TOTAL DO ITEM + BDI	INCIDÊNCIA DO ITEM (%)
						MÃO DE OBRA	MATERIAL	SUBTOTAL	CUSTO TOTAL DO ITEM	B.D.I. (%)		
1.11	101664	SINAPI	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	und	63,00	R\$ 0,00	R\$ 29,29	R\$ 29,29	R\$ 1.845,27	R\$ 290,81	R\$ 2.136,08	0,41%
1.12	3	PROPRIO	Fita Isolante 3M™ Scotch™ 33+ - 19 mm x 20 m	und	10,00	R\$ 0,00	R\$ 20,90	R\$ 20,90	R\$ 209,00	R\$ 32,94	R\$ 241,94	0,05%
1.13	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	700,00	R\$ 0,00	R\$ 4,14	R\$ 4,14	R\$ 2.898,00	R\$ 456,72	R\$ 3.354,72	0,64%
1.14	93669	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	6,00	R\$ 0,00	R\$ 70,56	R\$ 70,56	R\$ 423,36	R\$ 66,72	R\$ 490,08	0,09%
1.15	4	PROPRIO	Idr 40a 4 Polos 30ma Weg Rdws-40-4	und	6,00	R\$ 0,00	R\$ 179,00	R\$ 179,00	R\$ 1.074,00	R\$ 169,26	R\$ 1.243,26	0,24%
1.16	90279	SINAPI	GRAUTE FGK=20 MPA; TRAÇO 1:0,04:1,8:2,1 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	M3	63,00	R\$ 0,00	R\$ 586,51	R\$ 586,51	R\$ 36.950,13	R\$ 5.823,34	R\$ 42.773,47	8,17%
2.0			INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS NÃO PREVISTOS NO ITEM 1								15.202,05	2,91%
2.1	5	PROPRIO	LANÇAMENTO DE CABO MULTIPLEX 16MM	M	3.250,00	R\$ 5,60	R\$ 0,00	R\$ 5,60	R\$ 18.200,00	R\$ 5.245,24	R\$ 23.445,24	4,48%
2.2	98533	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	CR	100,00	R\$ 118,01	R\$ 0,00	R\$ 118,01	R\$ 11.801,00	R\$ 3.401,05	R\$ 15.202,05	2,91%
3.0			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO MAIS LIMPEZA DE OBRA								5.892,12	1,13%



Nestor José Kunkel
Engº Eletricista / Engº Segurança do Trabalho
CREA/RS 130814

24/07/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

acesso trevo principal

RELAÇÃO DE ITENS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

ITEM	CODIGO	BANCO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO					CUSTO TOTAL DO ITEM + BDI	INCIDÊNCIA DO ITEM (%)
						MÃO DE OBRA	MATERIAL	SUBTOTAL	CUSTO TOTAL DO ITEM	B.D.I. (%)		
3.1	6	PROPRIO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA TIPO NÍVEL I, INCLUINDO ENGENHEIRO, MESTRE DE OBRA, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO.(≥ R\$ 150.000,00 E ≥ 30 KM)	und	1,00	R\$ 1.456,96	R\$ 1.456,96	R\$ 2.913,92	R\$ 2.913,92	R\$ 839,79	R\$ 3.753,71	0,72%
3.2	7	PROPRIO	LIMPEZA FINAL DE OBRA	m²	1.000,00	R\$ 1,07	R\$ 0,59	R\$ 1,66	R\$ 1.660,00	R\$ 478,41	R\$ 2.138,41	0,41%
TOTAL											R\$ 523.287,50	100,00%

Fornecimento de equipamentos o BDI será de

15,76%

Para os serviços de instalação o BDI será de

28,82%

BDI – EQUIPAMENTOS		
ITEM	COMPONENTE	%
A	Bonificação	4,10
A.1	Lucro	4,10
B	Despesas Indiretas	7,08
B.1	Seguro + Garantia	0,45
B.2	Risco	0,43
B.3	Despesas Financeiras	1,00
B.4	Administração Central	5,20
C	Tributos	3,65
C.1	COFINS	3,00
C.2	PIS	0,65
C.3	ISS	-
C.4	CPRB	-
		15,76

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-T)} - 1$$



Nestor José Kunkel
Eng.º Eletricista / Eng.º Segurança do Trabalho
CREA/RS 130814

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI PARA OBRA DE REFORMAS, CONFORME
DETERMINAÇÃO DE ACÓRDÃO 2.622/13 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E CPRB
CONFORME A LEI 13.161/2015

COMPOSIÇÃO DE BDI PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
ITEM	COMPONENTE	%
A	Bonificação	6,16
A.1	Lucro	6,16
B	Despesas Indiretas	5,36
B.1	Seguro + Garantia	0,80
B.2	Risco	0,97
B.3	Despesas Financeiras	0,59
B.4	Administração Central	3,00
C	Tributos	13,15
C.1	COFINS	3,00
C.2	PIS	0,65
C.3	ISS	5,00
C.4	CPRB	4,50
		28,82

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI PARA OBRA DE REFORMAS, CONFORME
DETERMINAÇÃO DE ACÓRDÃO 2.622/13 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E CPRB
CONFORME A LEI 13.161/2015

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-T)} - 1$$



Nestor José Kunkel
Eng.º Eletricista / Eng.º Segurança do Trabalho
CREA/RS 130814

Nestor José Kunkel
Eng.º Eletricista / Eng.º Segurança do Trabalho
CREA/RS 130814

24/07/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

ITEM 402

acesso trevo principal

RELACÃO DE ITENS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

ITEM	CODIGO	BANCO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO					CUSTO TOTAL DO ITEM + BDI	INCIDÊNCIA DO ITEM (%)
						MÃO DE OBRA	MATERIAL	SUBTOTAL	CUSTO TOTAL DO ITEM	B.D.I. (%)		
1.0			FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAL ELETRICO								498.838,61	95,94%
1.1	92982	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	1.200,00	R\$ 0,00	R\$ 15,74	R\$ 15,74	R\$ 18.888,00	R\$ 2.976,75	R\$ 21.864,75	4,21%
1.2	1	PROPRIO	Cabo MULTIPLEX # 4x16,00 mm²	M	3.200,00	R\$ 0,00	R\$ 14,49	R\$ 14,49	R\$ 46.368,00	R\$ 7.307,60	R\$ 53.675,60	10,32%
1.3	100621	SINAPI	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, FLANGEADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	und	63,00	R\$ 0,00	R\$ 3.733,60	R\$ 3.733,60	R\$ 235.216,80	R\$ 37.070,17	R\$ 272.286,97	52,37%
1.4	101658	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	und	126,00	R\$ 0,00	R\$ 593,34	R\$ 593,34	R\$ 74.760,84	R\$ 11.782,31	R\$ 86.543,15	16,65%
1.5	101538	SINAPI	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	und	63,00	R\$ 0,00	R\$ 42,24	R\$ 42,24	R\$ 2.661,12	R\$ 419,39	R\$ 3.080,51	0,59%
1.6	101556	SINAPI	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	und	72,00	R\$ 0,00	R\$ 6,73	R\$ 6,73	R\$ 484,56	R\$ 76,37	R\$ 560,93	0,11%
1.7	2	PROPRIO	Conector Derivação Perfurante 10-95- 1,5-10mm Cdp70	und	126,00	R\$ 0,00	R\$ 10,25	R\$ 10,25	R\$ 1.291,50	R\$ 203,54	R\$ 1.495,04	0,29%
1.8	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	und	600,00	R\$ 0,00	R\$ 4,66	R\$ 4,66	R\$ 2.796,00	R\$ 440,65	R\$ 3.236,65	0,62%
1.9	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	und	63,00	R\$ 0,00	R\$ 108,45	R\$ 108,45	R\$ 6.832,35	R\$ 1.076,78	R\$ 7.909,13	1,52%
1.10	104750	SINAPI	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	und	63,00	R\$ 0,00	R\$ 17,84	R\$ 17,84	R\$ 1.123,92	R\$ 177,13	R\$ 1.301,05	0,25%

Nestor José Kunkel
Eng.º Eletricista / Eng.º Segurança do Trabalho
CREA/RS 130814

24/07/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

acesso trevo principal

RELAÇÃO DE ITENS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

ITEM	CODIGO	BANCO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO					CUSTO TOTAL DO ITEM + BDI	INCIDÊNCIA DO ITEM (%)
						MÃO DE OBRA	MATERIAL	SUBTOTAL	CUSTO TOTAL DO ITEM	B.D.I. (%)		
1.11	101664	SINAPI	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	und	63,00	R\$ 0,00	R\$ 29,29	R\$ 29,29	R\$ 1.845,27	R\$ 290,81	R\$ 2.136,08	0,41%
1.12	3	PROPRIO	Fita Isolante 3M™ Scotch™ 33+ - 19 mm x 20 m	und	10,00	R\$ 0,00	R\$ 20,90	R\$ 20,90	R\$ 209,00	R\$ 32,94	R\$ 241,94	0,05%
1.13	93669	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	6,00	R\$ 0,00	R\$ 70,56	R\$ 70,56	R\$ 423,36	R\$ 66,72	R\$ 490,08	0,09%
1.14	4	PROPRIO	Idr 40a 4 Polos 30ma Weg Rdws-40-4	und	6,00	R\$ 0,00	R\$ 179,00	R\$ 179,00	R\$ 1.074,00	R\$ 169,26	R\$ 1.243,26	0,24%
1.15	90279	SINAPI	GRAUTE FGK=20 MPA; TRAÇO 1:0,04:1,8:2,1 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	M3	63,00	R\$ 0,00	R\$ 586,51	R\$ 586,51	R\$ 36.950,13	R\$ 5.823,34	R\$ 42.773,47	8,23%
2.0			INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS NÃO PREVISTOS NO ITEM 1								15.202,05	2,92%
2.1	5	PROPRIO	LANÇAMENTO DE CABO MULTIPLEX 16MM	M	3.200,00	R\$ 5,60	R\$ 0,00	R\$ 5,60	R\$ 17.920,00	R\$ 5.164,54	R\$ 23.084,54	4,44%
2.2	98533	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	CR	100,00	R\$ 118,01	R\$ 0,00	R\$ 118,01	R\$ 11.801,00	R\$ 3.401,05	R\$ 15.202,05	2,92%
3.0			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO MAIS LIMPEZA DE OBRA								5.892,12	1,13%



Nestor José Kunkel
Engº Eletricista / Engº Segurança do Trabalho
CREA/RS 130814

24/07/24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

acesso trevo principal

RELAÇÃO DE ITENS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

ITEM	CODIGO	BANCO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO					CUSTO TOTAL DO ITEM + BDI	INCIDÊNCIA DO ITEM (%)
						MÃO DE OBRA	MATERIAL	SUBTOTAL	CUSTO TOTAL DO ITEM	B.D.I. (%)		
3.1	6	PROPRIO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA TIPO NÍVEL 1, INCLUINDO ENGENHEIRO, MESTRE DE OBRA, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO.(≥ R\$ 150.000,00 E ≥ 30 KM)	und	1,00	R\$ 1.456,96	R\$ 1.456,96	R\$ 2.913,92	R\$ 2.913,92	R\$ 839,79	R\$ 3.753,71	0,72%
3.2	7	PROPRIO	LIMPEZA FINAL DE OBRA	m²	1.000,00	R\$ 1,07	R\$ 0,59	R\$ 1,66	R\$ 1.660,00	R\$ 478,41	R\$ 2.138,41	0,41%
TOTAL											R\$ 519.932,78	100,00%

Fornecimento de equipamentos o BDI será de

15,76%

Para os serviços de instalação o BDI será de

28,82%

Show options

Baixar



24/07/24

BDI – EQUIPAMENTOS		
ITEM	COMPONENTE	%
A	Bonificação	4,10
A.1	Lucro	4,10
B	Despesas Indiretas	7,08
B.1	Seguro + Garantia	0,45
B.2	Risco	0,43
B.3	Despesas Financeiras	1,00
B.4	Administração Central	5,20
C	Tributos	3,65
C.1	COFINS	3,00
C.2	PIS	0,65
C.3	ISS	-
C.4	CPRB	-
		15,76

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-T)} - 1$$

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI PARA OBRA DE REFORMAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DE ACÓRDÃO 2.622/13 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E CPRB CONFORME A LEI 13.161/2015

Nestor José Kunkel
Engº Eletricista / Engº Segurança do Trabalho
CREA/RS 130814

Show options

Baixar



24/07/24

COMPOSIÇÃO DE BDI PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
ITEM	COMPONENTE	%
A	Bonificação	6,16
A.1	Lucro	6,16
B	Despesas Indiretas	5,36
B.1	Seguro + Garantia	0,80
B.2	Risco	0,97
B.3	Despesas Financeiras	0,59
B.4	Administração Central	3,00
C	Tributos	13,15
C.1	COFINS	3,00
C.2	PIS	0,65
C.3	ISS	5,00
C.4	CPRB	4,50
		28,82

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI PARA OBRA DE REFORMAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DE ACÓRDÃO 2.622/13 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E CPRB CONFORME A LEI 13.161/2015

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-T)} - 1$$

Nestor José Kunkel
Engº Eletricista / Engº Segurança do Trabalho
CREA/RS 130814

CRONOGRAMA

ITEM 01

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAL ELETRICO	R\$ 502.193,33 100%	R\$ 251.096,67 50%	R\$ 251.096,67 50%		
2	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS NÃO PREVISTOS NO ITEM 1	R\$ 15.202,05 100%		R\$ 5.016,68 33%	R\$ 5.016,68 33%	R\$ 5.168,70 34%
3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO MAIS LIMPEZA DE OBRA	R\$ 5.892,12 100%	R\$ 1.473,03 25%	R\$ 1.473,03 25%	R\$ 1.473,03 25%	R\$ 1.473,03 25%
VALOR TOTAL		R\$ 523.287,50 100%	R\$ 252.569,70 48%	R\$ 257.586,37 49%	R\$ 6.489,71 1%	R\$ 6.641,73 1%



Nestor José Kunkel
Engº Eletricista / Engº Segurança do Trabalho
CREA/RS 130814

Show options



Baixar



24/07/24

Nestor José Kunkel
Engº Eletricista / Engº Segurança do Trabalho
CREA/RS 130814

CRONOGRAMA

ITEM 02

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAL ELETRICO	R\$ 498.838,61 100%	R\$ 249.419,31 50%	R\$ 249.419,31 50%		
2	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS NÃO PREVISTOS NO ITEM 1	R\$ 15.202,05 100%		R\$ 5.016,68 33%	R\$ 5.016,68 33%	R\$ 5.168,70 34%
3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO MAIS LIMPEZA DE OBRA	R\$ 5.892,12 100%	R\$ 1.473,03 25%	R\$ 1.473,03 25%	R\$ 1.473,03 25%	R\$ 1.473,03 25%
VALOR TOTAL		R\$ 519.932,78 100%	R\$ 250.892,34 48%	R\$ 255.909,01 49%	R\$ 6.489,71 1%	R\$ 6.641,73 1%



Processo nº 12.123.456-7
Data 10/01/2024

Projeto: 123456789
Folha: 10 de 10
Escala: 1:500
Data: 10/01/2024
Projeto: 123456789
Folha: 10 de 10
Escala: 1:500
Data: 10/01/2024

DETAHES
TPO: PLANTA BAIXA CONSTRUIDA



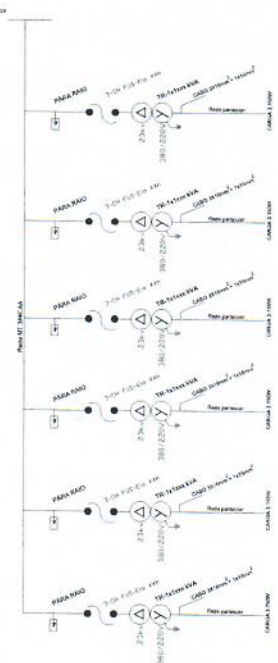
PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
PROJETO: BARRIO SAN JOAO - IMPLANTACAO DE DRENAÇÃO - CUBA DRENAÇÃO
CONTEUDO: PLANTA UNIDADES COM DETALHES DA ENTRADA DE DRENAÇÃO



1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

Av. Borges de Madeiros

Diagrama unifilar



Processo nº 590136
 Data 11/11/2011
 Folha 02

DETALHES
 TIPO: PLANTA BARRA CONTROLE

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
 PROJETO: BARRA DAS UNIDADES - MANEJO DE RESÍDUOS - CEM SERRA
 CONTEÚDO: PLANTA UNIDADES COM DETALHES DA ESTAÇÃO DE ENFERMIA

Desenho: 000000
 Escala: 1:1000
 Data: 11/11/2011
 Folha: 02

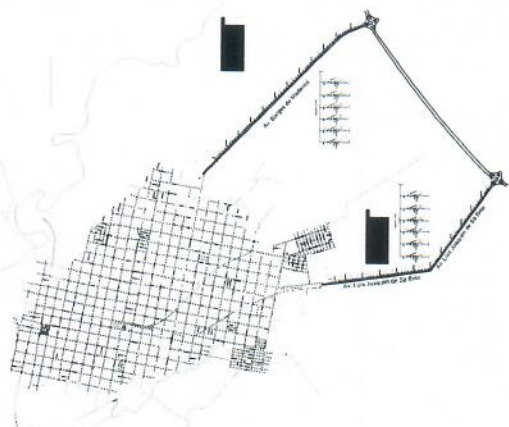
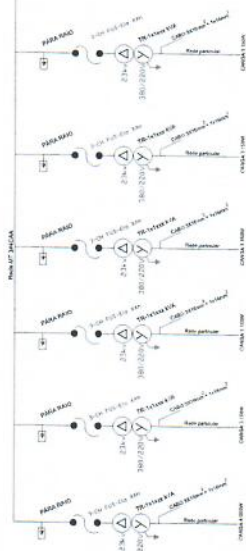


Diagrama unifilar



Av. Luís Joaquim de Sá Brito

Av. Luís Joaquim de Sá Brito